# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 294 DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, visando a execução de obras de Manutenção de Escolas."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, visando a execução de obras de Manutenção de Escolas deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 12 de setembro de 1984.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 12 de setembro de 1984.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO